

EDITAL DE CONVITE Nº 072/2017/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	Nº 072/2017
Tipo: MENOR PREÇO (POR QUILÔMETRO RODADO)	
Abertura (envelopes): 19/10/2017	Horário: 10 horas
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO (POR QUILÔMETRO RODADO)**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível e acessórios, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante – Unidade de Serviço de Alimentação – SA 869, localizada na cidade de Vargem Bonita/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Maior/2017

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

Versão
01
Mai/2017

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope n.º 1” e “envelope n.º 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ___/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ___/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

Versão
01
Mai/2017

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º ____/2017 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ____ / ____ / ____ às ____ h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

Versão
01
Mai/2017

- a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);
- b) alvará de funcionamento onde conste a autorização da prestação de serviços em acordo com esta licitação;
- c) alvará sanitário de inspeção e vistoria da Vigilância Sanitária, para transporte de alimentos.
- d) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

Versão
01
Maio/2017

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário dos itens descritos, **conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial)** integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

Versão
01
Mai/2017

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

Versão
01
Maior/2017

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO (POR QUILOMETRO RODADO)**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

Versão
01
Maior/2017

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

Versão
01
Mai/2017

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 - O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

Versão
01
Maior/2017

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

Versão
01
Maior/2017

14.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aguisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 09 de outubro de 2017.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Maio/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 072/2017/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível e acessórios, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante – Unidade de Serviço de Alimentação – SA 869, localizada na cidade de Vargem Bonita/SC, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente à utilização do veículo.
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- f) O Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997 e suas atualizações.
- g) Às normas regulamentadoras do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, POR QUILOMETRO RODADO** não superior ao limitador de preço estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. O preço por quilômetro rodado, para fins de julgamento, a ser apresentada pelo fornecedor licitante não poderá ser superior ao preço limitador constante na tabela abaixo:

Descrição do serviço	Quilometragem <u>estimada ao ano</u>	Preço <u>limitador por quilômetro (R\$)</u>
Transporte de pessoas	180.000	0,41
Preço global limitador estimado ao ano (R\$)		73.800,00

3.2. O preço global estimado ao ano não poderá ser superior a R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

3.3 **A quilometragem apresentada acima constitui mera estimativa, podendo ser ou não executada, de acordo com as necessidades do Contratante. O Contratante não está obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabe à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.**

Versão
01
Maior/2017

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A gestão técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção da Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de transporte de colaboradores, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para atendimento das necessidades da Contratante.

4.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico da Contratada, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas, e as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme estabelecido por este Termo, bem como, em caso de corridas extras, através de chamado, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.

4.5. A Contratada executará os serviços em caráter permanente ou eventual, em dias úteis nos seguintes horários: das 02h00min às 22h45min. Aos finais de semana e feriados, conforme solicitação do Contratante. Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias e horários diferentes dos acima estabelecidos.

4.6. Quando solicitado, a Contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação.

4.7. Conforme a necessidade do Contratante, poderá ser solicitado à Contratada veículo extra, conforme especificações constantes no item: 4.12.1. alínea a;

4.8. Deverá substituir imediatamente em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado, com intervalo máximo para entrega do veículo de até 1(uma) hora, a partir da notificação expedida pelo Contratante.

4.9. Deverá fazer a substituição de veículos, por quaisquer outras razões, em até 1 (uma) hora, a partir da notificação expedida pelo Contratante.

4.10 Quando solicitada, a Contratada ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quando em deslocamentos cujo destino fique até 10 (dez) quilômetros do local de saída. Para deslocamentos superiores a essa distância, o tempo de espera exigido será de até 02 (duas) horas. Ultrapassados esses períodos de tempo, a Contratada ficará desobrigada de aguardar o usuário no local.

4.11 A Contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodado por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

4.12 Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das chamadas do Contratante, a ser conferida e aprovada pelo gestor do contrato, de acordo como trajeto verificado no transporte.

Versão
01
Maior/2017

4.13 Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria compatível com o veículo a ser utilizado, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria.

4.14. DOS VEÍCULOS:

4.12.1. São aqueles cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao Contratante executados nos dias úteis ou eventualmente, com veículos nas categorias especificadas abaixo:

a) Veículo tipo van: veículo novo ou seminovo, com no máximo 5 (CINCO) anos de uso, 3 (três) portas, com capacidade de no mínimo 14 (quatorze) passageiros (além do motorista), ar condicionado, com motorista, combustível, todos os acessórios e itens de segurança, para transporte de pessoas a serviço do Contratante;

4.13. Os veículos deverão manter as características originais e cor, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a Contratada.

4.14. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente e com a documentação exigida.

4.15. Os motoristas deverão possuir preferencialmente cursos de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas.

4.16. A Contratada poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo de veículos à disposição do Contratante.

4.17. Estimativa de Quilometragem:

TIPO DE VEÍCULO:	EXECUÇÃO	DEMANDA ESTIMADA MENSAL:
Van	Conforme demanda	15.000 KM

4.18 As quilometragens apresentadas acima são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades do Contratante, não estando obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

4.19. Na estimativa listada no item 4.17, estão inclusas as viagens para transporte de colaboradores (vide itens 4.22 e 4.23) e as viagens extras (vide item 4.25);

4.20. O Contrato será efetivado pelo preço do quilometro rodado, conforme a proposta homologada.

4.21. A qualquer tempo e por interesse do Contratante, podem ser incluídos, excluídos ou alterados rotas e horários que não estejam definidos na tabela abaixo, mantendo-se as condições do presente Edital.

4.22. Horários e Percursos – Segundas a Sextas-feiras:

Versão
01
Maio/2017

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA:	ENDEREÇO PARTIDA:	PONTOS:	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE:	ENDEREÇO DESTINO:
VIAGEM 1	7	Segunda à Sexta-feira	Avenida Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri	Bar do Ganso	06h15min - Chegada:	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani
			BR 153 – Km 65	Próximo ao Supermercado Lorencarp		
			Rua Giacomo Mario Bottega – Bairro Santo Antônio	Antiga Ervateira		

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA:	ENDEREÇO PARTIDA	PONTOS:	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE:	ENDEREÇO DESTINO:
VIAGEM 2	2	Segunda à Sexta-feira	Avenida Governador Ivo Silveira - Centro	Lanchonete Toca da Raposa	07h00min - Chegada	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani
			BR 153	Próximo ao Banco Sicoob		

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	PONTOS	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO:
VIAGEM 3	2	Segunda à Sexta-feira	Avenida Governador Ivo Silveira - Centro	Lanchonete Toca da Raposa	14h25min - Chegada	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA:	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO	PONTOS
VIAGEM 4	7	Segunda à Sexta-feira	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	14h45min - Saída:	Avenida Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri	Bar do Ganso
					BR 153 – Km 65	Próximo ao Supermercado Lorencarp
					Rua Giacomo Mario Bottega – Bairro Santo Antônio	Antiga ervateira
	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	PONTOS:	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE:	ENDEREÇO DESTINO:
VIAGEM 5	2	Segunda à Sexta-feira	Avenida Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri	Bar do Ganso	18h00min - Chegada	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani
			BR 153	Próximo ao Banco Sicoob		

Versão
01
Maio/2017

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO	PONTOS:
VIAGEM 6	2	Segunda à Sexta-feira	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	18h00min - Saída:	Avenida Governador Ivo Silveira - Centro	Lanchonete Toca da Raposa
					BR 153	Próximo ao banco Sicoob

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO	PONTOS
VIAGEM 7	2	Segunda à Sexta-feira	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	22h48min - Saída:	Avenida Governador Ivo Silveira - Centro	Lanchonete Toca da Raposa

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO	PONTOS
VIAGEM 8	2	Segunda à Sexta-feira	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	05:21 - Saída	Rua Angelo Colle – Bairro Santo Marcon	BR 153 - KM 65
					Rua Menino Deus	BR 153 - KM 65

4.23. Horários e Percursos – Sábados, Domingos e Feriados:

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	PONTOS	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO
VIAGEM 9	2	Sábados	A ser informado pelo Contratante	A ser informado pelo Contratante	05h50min - Chegada	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA:	ENDEREÇO PARTIDA:	PONTOS	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO
VIAGEM 10	2	Sábados	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	A ser informado pelo Contratante	14h45min - Saída	A ser informado pelo Contratante

Versão
01
Maio/2017

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	PONTOS	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO
VIAGEM 11	2	Domingos	A ser informado pelo Contratante	A ser informado pelo Contratante	14h25min Chegada	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA	ENDEREÇO PARTIDA	PONTOS:	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO
VIAGEM 12	2	Domingos	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	A ser informado pelo Contratante	18h00min - Saída	A ser informado pelo Contratante

4.24 Os percursos listados nos itens acima. referem-se a necessidade atual da Contratante e poderão sofrer alteração, com a mudança de colaboradores (desligamento ou contratações);

4.25. Preço por corrida extra: Além do listado nos itens acima, serão necessárias corridas extras, porém estas obedecerão os percursos informados nos itens mencionados e abaixo:

	Quantidade estimada de colaboradores	DIAS DA SEMANA:	ENDEREÇO PARTIDA:	PONTOS:	HORÁRIO INÍCIO DO EXPEDIENTE:	ENDEREÇO DESTINO:
VIAGEM 1	2	Segunda à Domingo	Rua Angelo Colle – Bairro Santo Marcon	Rua Adeodato - Bairro Alto Irani - S/N	21h48min - Chegada:	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani
			Rua Menino Deus	Rua Adeodato - Bairro Alto Irani - S/N		

	Quantidade estimada de colaboradores:	DIAS DA SEMANA:	ENDEREÇO PARTIDA:	PONTOS	HORÁRIO TÉRMINO DO EXPEDIENTE	ENDEREÇO DESTINO
VIAGEM 2	2	Segunda à Sexta-feira	ROD. BR 153 - KM 47, S/N – Vila Campina da Alegria – Empresa Celulose Irani	Bar do Ganso	02h00min - Saída	Avenida Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri
				Próximo ao Banco Sicoob		BR 153

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá apresentar os documentos dos veículos que prestarão os serviços, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Contratante.

Versão
01
Maio/2017

5.2. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do presente contrato, contendo modelo, ano, placa e RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

5.3. Deverá apresentar ao Fiscal do contrato quadro nominativo de todo contingente de funcionários que prestarão os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição.

5.4. Deverá fornecer e utilizar veículos adequados para o objeto proposto neste Edital e seus anexos, compatíveis com a quantidade de colaboradores a ser transportada em cada horário, mantidos em perfeito estado de conservação de uso e segurança, contando com veículos de reserva, que em caso de necessidade assegurem a continuidade do serviço.

5.5. Receber os chamados do serviço de transporte, para fins de utilização dos serviços, registrando o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso.

5.6. Disponibilizar os veículos de caráter permanente em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

5.7. Deverá apresentar a apólice de seguro total de cada um dos veículos utilizados.

5.8. A empresa contratada se compromete a fazer seguro de vida e de acidentes pessoais para os motoristas de seus veículos e para as pessoas neles transportadas durante o período de vigência do contrato.

5.9. Deverá contratar apólice de seguro devendo contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.

5.10. Deverá adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, com isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc.), comunicação às autoridades para resgate (corpo de bombeiros), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente ao Contratante.

5.11. Deverá fornecer mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

5.12. Deverá responsabilizar-se pela qualidade e fiel cumprimento dos serviços, valendo-se de motoristas profissionais com bom nível educacional e moral, que sejam selecionados, registrados, habilitados e treinados para o melhor desempenho possível dos serviços propostos, devendo portar-se uniformizados e identificados por crachá da Contratada.

5.13. Deverá manter funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da Contratada, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro acidente de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

Versão
01
Mai/2017

5.14. Deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes do contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por acidentes ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

5.15. Deverá instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

5.16. Deverá assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

5.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.18. Deverá assegurar que seus funcionários cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e a boa técnica nos serviços.

5.19. Deverá observar e fazer ser observado e cumprido por seus motoristas as normas de segurança e de trânsito, de modo a não provocar danos ao pessoal e/ou material transportado, infrações de qualquer ordem e nem acidentes.

5.20. Deverá substituir imediatamente, com a prévia anuência do Contratante, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Contratante.

5.21. Deverá realizar a substituição imediata do motorista, em caso de afastamento para tratamento de saúde, faltas, férias ou outros motivos, a fim de assegurar a prestação do serviço contratado.

5.22. Deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

5.23. Deverá exercer rígido controle com relação à validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

5.24. No caso de troca de qualquer veículo ou motorista, a Contratada deverá atualizar os dados junto à fiscalização do Contratante.

5.25. Deverá assumir todos os ônus decorrentes da atividade desenvolvida, com os veículos de sua propriedade, relativas a combustível, lubrificantes, manutenção de veículos, multas de trânsito, IPVA, seguro total dos veículos, acidentes, multas, pedágio, estacionamento, taxas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

5.26. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar

Versão
01
Maior/2017

conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os funcionários neste sentido.

5.27. Deverá acatar as orientações do Fiscal do contrato ou de seu substituto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.28. Deverá comunicar imediatamente, qualquer irregularidade na prestação do serviço.

5.29. Deverá prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

5.30. Deverá responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio do Contratante, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos.

5.31. Deverá realizar os roteiros com pontualidade, em perfeitas condições de segurança para as pessoas transportadas, sendo a Contratada a única responsável pelo cumprimento do objeto do presente edital.

5.32. Os roteiros descritos no item 4 e subitens desse Anexo I, poderão sofrer alterações, tanto na quantidade de pessoas transportadas como no percurso, conforme a necessidade do Contratante, ficando este obrigado a comunicar à Contratada, com antecedência de 24 horas.

5.33. A Contratada será a única responsável por danos provocados ao Contratante, a seus empregados ou a terceiros quando da execução dos serviços de transporte ao Contratante;

5.34. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

5.35. Deverá manter um veículo sobressalente para suprir eventual necessidade de substituição do utilizado, sendo injustificado qualquer atraso nos horários ajustados com a Contratante;

5.36. Deverá informar ao Contratante qualquer irregularidade que ocorrer com o velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida e a correção providenciada de imediato.

5.37. Deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

5.38. A empresa precisa ter no mínimo 02 (duas) linhas telefônicas celulares e 01 (uma) linha fixa, para atendimento das solicitações.

5.39. Deverá disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços.

Versão
01
Mai/2017

5.40. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

5.41. São expressamente vedadas à Contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.42. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO FATURAMENTO

6.1 A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SA 869
ENDEREÇO: ROD. BR 153 – KM 47, S/N – VILA: CAMPINA DA ALEGRIA
CEP: 89675-000 – VARGEM BONITA/SC
CNPJ: 03.777.341/0282-57
I.E: 256.089.833
FONE: (49) 3456-1372

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A gestão e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da Coordenação da SA869:

Versão
01
Maio/2017

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 072/2017/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 020/2017 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

Versão
01
Maio/2017

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 072/2017/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Obs: apresentar proposta conforme modelo.

Descrição do serviço	Quilometragem <u>estimada ao ano</u>	Preço por quilômetro (R\$)
Transporte de pessoas	180.000	
Preço global estimado ao ano (R\$)		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	UF	Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Maio/2017

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 072/2017/SESI/SC**

Versão
01
Maio/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 072/2017/SESI/SC

Versão
01
Maior/2017